

# CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES

# 2021

## TCMPA 180°

## MARÇO

CÓDIGOS POR NATUREZA JURÍDICA: 1 Prefeitura Municipal 2 Câmara Municipal 3 Outros

DATA	OBRIGAÇÕES		LEGISLAÇÃO	NATUREZA JURÍDICA QUE SE APLICA		
	COM O TCMPA	EM GERAL		1	2	3
01 março 2021	Último dia para as Associações Civas Gestoras de Consórcios e/ou os Consórcios Públicos encaminharem ao TCM-PA o Balanço Geral, com pronunciamento final do seu Conselho de deliberação máxima		Art. 108, Inciso III, do Regimento Interno do TCM-PA			●
20 março 2021		Último dia para repasse do Duodécimo às Câmaras Municipais	Art. 62, caput, da Constituição do Estado do Pará, e Art. 168, da Constituição Federal de 1988	●		
30 março 2021		Último dia para publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) referente ao 1º bimestre, sendo os demonstrativos referidos no art. 53 da LC nº 101/2000, obrigatórios apenas para os municípios com mais de 50.000 habitantes e para os municípios que não optaram pela faculdade expressa no art. 63 da LC nº 101/2000	Art. 53, da Lei Complementar nº 101/2000, e Art. 165, §3º, da Constituição Federal de 1988	●		
		Último dia para apresentação ao TCM-PA do Balanço Geral do exercício anterior e da documentação das contas de governo	Art. 103, Inciso VI, do Regimento Interno do TCM-PA	●		
31 março 2021	Último dia para apresentação ao TCM-PA da Remessa Mensal de dados orçamentários, financeiros e patrimoniais, em arquivo no formato do sistema e-Contas, assim como dos arquivos referentes à folha de pagamento, relativos ao mês de fevereiro/2021.		Art. 6º, Inciso I da Instrução Normativa nº 02/2019/TCMPA, de 16 de dezembro de 2019	●	●	●
	Último dia para apresentação ao TCM-PA da Matriz de Saldos Contábeis (MSC) validada, encaminhada à STN, relativa ao mês de fevereiro/2021. (3)		Art. 10 da Instrução Normativa nº 02/2019/TCMPA, de 16 de dezembro de 2019	●		
	Início de prazo para o TCM-PA adotar procedimentos na ocorrência de inadimplemento pela omissão do balanço geral do exercício anterior.		Arts. 13 a 17 da Instrução Normativa nº 01/2020/TCM-PA	●		

### OBSERVAÇÕES:

- Os prazos serão contínuos, não se interrompendo nos finais de semana e feriados, e serão computados excluindo-se o dia do início e incluindo o dia do vencimento (Lei Complementar nº 109/2016 e Art. 210, do Regimento Interno do TCM-PA)
- Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente, se o início ou término coincidir com final de semana, feriado ou dia em que o TCM-PA esteja fechado ou que tenha encerrado o expediente antes da hora normal (Art. 210, § Único, do Regimento Interno do TCM-PA)
- O prazo estabelecido pode ser alterado conforme Normativo da Secretaria do Tesouro Nacional - STN